

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar construção de salas multidisciplinares no município de Cardeal de Silva/BA na Escola Orlando Improta, Creche Paraíso Infantil, Creche Eunice Borges e na Escola Santa Rita de Cassia (Jangada). Incluindo serviços de infraestrutura conforme especificações técnicas detalhadas nos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, com fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica necessários para a completa execução da obra.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os quantitativos e respectivos itens estão discriminados no orçamento e na Planilha de Composição de Preços Unitários e de Custos e nos demais elementos anexos a este Projeto Básico e são capazes de caracterizar, de forma precisa e clara, o objeto da licitação e de propiciar a avaliação de seus custos, servindo de supedâneo à elaboração do edital.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, Art. 6º, incisos XXVIII a XXXIV da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2.4 Caso o escopo da contratação não seja concluído no prazo estabelecido no item 2.3, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, facultado à CONTRATANTE optar pela extinção do contrato, caso a não conclusão decorra de culpa da CONTRATADA.

2.5. O prazo de execução da obra é de **8 (oito)** meses respeitando o cronograma físico-financeiro a cada medição.

2.6. O prazo de vigência do Contrato corresponde ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes; prazo de comunicado do encerramento da obra e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de recebimento definitivo da obra e para o pagamento.

2.7. As alterações correspondentes a prorrogação de prazo deverá acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU da região onde os serviços serão realizados, sem ônus para Contratante.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, conforme justificativas dos órgãos pertinentes, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**.



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da necessidade da contratação pretendida encontra-se detalhada em item específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este instrumento, na forma do artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n.º 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada da em item específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este instrumento, na forma do artigo 18º, §1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Os requisitos para execução da obra abrangem o seguinte:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos representantes legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Procuração por instrumento público em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es).

6.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- I- Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II- Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade;
- III- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União, **PGFN e Seguridade Social**), estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;
- IV- CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- V- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, se houver este último, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- VI- O cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual não se confunde com a certidão negativa de débitos, sendo dois (02) documentos distintos

6.1.2.1. As certidões acima deverão ser apresentadas e valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias corridos, contados de sua expedição.

6.1.2.2. A Agente de Contratação ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das LICITANTES, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na inabilitação da LICITANTE.

6.1.2.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação de certidões pelos licitantes nos seguintes cadastros:

6.1.2.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.2.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.2.4. A apresentação das certidões das consultas aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.2.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.2.6 Os documentos da habilitação cadastral, acima indicados, deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 Certidão de Registro da **EMPRESA LICITANTE E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro órgão equivalente.

6.1.3.2 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: apresentação de comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional, na data de apresentação da proposta, **profissional** de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto), reconhecidos pelo CREA e/ou CAU ou órgão competente, detentores de atestados e/ou registros de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU ou órgão competente,

acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem ter os profissionais executado os serviços descritos.

- a) Será aceita a indicação do licitante possuir em seu quadro de profissionais, reconhecidos pelo CREA/CAU ou órgão competente, como responsáveis técnicos na execução de obra com as características prevista:
 - **1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto; e**
 - **1 (um) Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho.**
- b) Apresentação da Certidão de Registro perante o CREA e/ou CAU ou órgão competente dos responsáveis técnicos listados no item a);
- c) A comprovação de que os profissionais indicados para atendimento ao disposto na alínea “a” pertencem ao quadro da empresa poderá ser feita através de cópia autenticada da respectiva Carteira de Trabalho (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, devidamente reconhecido firma de ambas as partes, ou contrato social no caso de sócios responsável técnico, ou pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.
- d) Será necessária Declaração individual dos membros componentes da equipe técnica listados no item a) **autorizando sua indicação e responsabilidade para realização dos serviços, objeto da Concorrência Eletrônica.**
- e) Somente, será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

DA VISTORIA:

A vistoria será facultativa. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência/Projeto Básico, podendo a licitante, caso desejar, realizar vistoria nas condições abaixo:

- a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de um dia útil;
- b) O Atestado de Vistoria será emitido pelo representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- c) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para abertura do certame;

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato

6.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no últimos 30 (trinta) dias;

6.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;

6.1.3.3 Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.3.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.1.3.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.3.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro anexo a este projeto básico:

7.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço;

7.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

7.1.3 Anexo a este projeto básico encontram-se o Memorial descritivo Arquitetura, e elétrico com especificações detalhadas sobre a execução do objeto.

7.1.4 Cronograma de realização dos serviços anexado ao processo.

7.1.5 Constam anexo a este documento todos os projetos arquitetônicos, elétricos que deverão ser respeitados em sua integridade durante a execução da obra.

7.1.6.1 Serviços Preliminares Os serviços preliminares, que incluem serviço de instalação de placa de obra; serviço de terraplanagem, como regularização e compactação. Esses serviços são fundamentais para preparar o local para as próximas fases de construção.

7.1.6.2 Infraestrutura A execução da infraestrutura consiste na fundação. A infraestrutura será fundamental para a durabilidade da obra.

7.1.6.3 Superestrutura A superestrutura consiste na execução da armação e da concretagem de vigas, pilares. A armação em aço das vigas e dos pilares é fundamental para garantir a resistência da estrutura aos esforços mecânicos atuantes, tais como flexão, compressão, torção e cisalhamento. Esses elementos estruturais asseguram a estabilidade global da edificação, promovendo a correta transferência das cargas para a infraestrutura e prevenindo deslocamentos excessivos, fissurações e possíveis colapsos estruturais

7.1.6.4 Alvenaria: As paredes têm a função de vedação, compartimentação e proteção dos ambientes internos e externos da edificação, sendo executadas conforme o projeto arquitetônico e as especificações técnicas, garantindo resistência, durabilidade, desempenho térmico e acústico. As alvenarias deverão apresentar alinhamento, prumo e nivelamento adequados, obedecendo às normas técnicas vigentes.

7.1.6.5. Revestimento e Pintura: Os revestimentos paredes serão executados com a finalidade de proteção, regularização e acabamento das superfícies, garantindo durabilidade, estanqueidade e qualidade estética dos ambientes. Previamente à aplicação dos revestimentos, as superfícies receberão chapisco, com argamassa adequada, visando promover a aderência entre o substrato e as camadas subsequentes. Em seguida, será executado o emboço, destinado à regularização das superfícies, assegurando prumo, alinhamento e nivelamento adequados. A pintura será aplicada após a completa cura dos revestimentos, com preparo prévio das superfícies, incluindo lixamento, correção de imperfeições e aplicação de selador ou fundo apropriado. As tintas utilizadas deverão ser compatíveis com cada ambiente, obedecendo às especificações do projeto e às normas técnicas vigentes, assegurando uniformidade, resistência e durabilidade do acabamento.

7.1.6.6 Piso: A pavimentação será executada de forma a garantir resistência, durabilidade, conforto e adequado acabamento dos ambientes internos e externos. O revestimento será piso de alta resistência.

7.1.6.7. Portas e Esquadrias, Louças e metais: As portas poderão ser em madeira e porta de correr de vidro, especificado em projeto, devendo apresentar resistência mecânica, bom funcionamento e acabamento adequado. As esquadrias de janelas poderão ser em alumínio, garantindo estanqueidade à água, resistência às ações do vento e durabilidade.

7.1.6.8. Cobertura A cobertura será executada com estrutura em trama de madeira, composta por peças estruturais devidamente dimensionadas, tais como tesouras, terças, caibros e ripas, conforme projeto estrutural e arquitetônico. A madeira utilizada deverá ser de boa qualidade, seca, isenta de fissuras, empenamentos, nós soltos ou ataque de insetos, garantindo resistência e durabilidade ao conjunto. Nos tetos, será executado forro, conforme especificado em projeto, PVC, garantindo bom acabamento, facilidade de manutenção e integração com os sistemas elétricos e hidrossanitários..

7.1.6.9 Instalações Elétricas e Hidráulicas: As instalações serão realizadas conforme as especificações do projeto, atendendo às normas técnicas e de segurança.

7.1.6.10 Execução de Serviços Finais: A fase de acabamento incluirá a execução de limpeza final da obra. E serão realizadas revisões para assegurar que tudo esteja dentro dos padrões estipulados no contrato.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos memoriais descritivos anexo a este projeto básico, promovendo sua substituição quando necessário.

8.2 Os valores dos materiais deverão estar incluídos na planilha de custos e na formação de preços apresentada pela CONTRATADA.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

9.1.1 A subcontratação fica restrita a parcela dos objetos relacionados na tabela abaixo, limitada ainda ao quantitativo ou ao percentual estabelecido de até 30%.

9.1.2 É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do CONTRATANTE manifestada por escrito.

9.1.3. Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, obrigatoriamente, para micro e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 Para fins de pagamento, ao término de cada período de aferição, a fiscalização do contrato realizará uma avaliação minuciosa da execução do objeto, levando em consideração o desempenho e a qualidade dos serviços prestados permitida a readequação dos valores a serem pagos à CONTRATADA em caso de alteração do cronograma dos serviços.

10.2 Caso seja verificado que a empresa CONTRATADA deixou de executar o objeto em consonância com este Termo de Referência/Projeto básico/executivo ou com o Contrato, a fiscalização poderá rejeitar os serviços, de forma parcial ou integral, e indicar a retenção ou glosa no pagamento, de forma proporcional à irregularidade constatada, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

10.3 Em situações em que surgirem dúvidas ou discordâncias sobre a execução do objeto, seja quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a Administração irá solicitar à

CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento, conforme preconiza o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021.

10.4 A CONTRATADA assume a responsabilidade de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, qualquer vício, defeito ou incorreção que surja durante a execução do objeto.

10.5 A fiscalização não atestará a última fatura referente aos serviços executados até que a CONTRATADA realize a correção de todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

10.6 O pagamento será realizado no prazo de 20 vinte dias, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.7 O CONTRATANTE efetuará, quando do pagamento, as retenções tributárias nos percentuais previstos na legislação vigente e aplicável ao objeto da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado, preferencialmente, por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma eletrônica.

11.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação tem o custo estimado total de **R\$ 818.332,91** (Oitocentos e dezoito mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários relacionados e Orçamento anexo a este Projeto básico.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Cardeal da Silva, exercício de 2026, compromissada por conta da dotação orçamentária existente no:

CONSTRUÇÃO DE SALAS MULTIDISCIPLINATES NAS CRECHES PARAISO INFANTIL E EUNICE BORGES:

2.05.01 – SEC. DE INFRA ESTRUTURA



PREFEITURA DE
**CARDEAL
DA SILVA**

1.001 – INVESTIMENTO EM OBRAS ESTRUTURANTES

ELEMENTO DESPESA: 4490.51.00

FONTE RECURSO: 1500;

2.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

ELEMENTO DESPESA: 4490.51.00

FONTE RECURSO: 1544

1.005 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00

FONTE DE RECURSO: 15001001.

CONSTRUÇÃO DE SALAS MULTIDISCIPLINATES NAS ESCOLAS ORLANDO IMPROTA E SANTA RITA DE CÁRIA (JANGADA):

2.05.01 – SEC. DE INFRA ESTRUTURA

1.001 – INVESTIMENTO EM OBRAS ESTRUTURANTES

ELEMENTO DESPESA: 4490.51.00

FONTE RECURSO: 1500;

2.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

ELEMENTO DESPESA: 4490.51.00

FONTE RECURSO: 1544

1.004 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00

FONTE DE RECURSO: 15001001/1540/1550

14. ANEXOS:

14.1 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – ORÇAMENTO DETALHADO;

ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA BDI;

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;



pref.cardealdasilva



gabinete@cardealdasilva.ba.gov.br
www.cardealdasilva.ba.gov.br



Praça Divina Pastora, nº 300, Centro
CEP 48390-00

ANEXO VIII – PROJETOS ARQUITETONICOS, ELÉTRICOS, PLANILHA BDI.

Cardeal da Silva – BA, 19 de janeiro de 2026



Ana Carla Moreira de Oliveira
ENG. CIVIL CREA-BA 052027449-0

